



MUNICÍPIO DE CUBA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 51

(Quadriénio Autárquico 2021/2025)

13-09-2023

Handwritten signatures in blue ink:
1. A simple horizontal line.
2. A signature that appears to be "João".
3. A signature that appears to be "Filipe".
4. A signature that appears to be "Hugo".
5. A signature that appears to be "Sandra".

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Filipe Domingos Candeias Chora, Jorge Manuel Rolim Caixeiro, Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Hugo Miguel das Dores Soudo.-----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação. -----

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Os Vereadores do PS perguntaram qual a data provável de abertura da piscina cobertas.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que os nadadores salvadores terão de assegurar o funcionamento da praia até final de setembro. Só depois das limpezas a efetuar prevê-se a abertura provavelmente em meados/finais de outubro.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023: €
120 166,96. -----

ORDEM DO DIA: -----

20. CRIAÇÃO DE PREÇO DO COPO REUTILIZÁVEL COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente aposto na Informação n.º 58/2023, SCTPH, da Técnica Superior Dr.ª Duce Lopes, que, de forma a dar continuidade às boas práticas de sensibilização da população sobre as questões ambientais, aprovou o preço de venda do copo reutilizável com o logótipo do Município pelo valor 1 euros com IVA incluído. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

2. GAS E LUME, LDA. PATROCÍNIO DA FEIRA ANUAL DE CUBA 2023. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu a proposta apresentada por Gás e Lume, Lda, para patrocínio da entrada do palco secundário da Feira Anual de Cuba, com a atribuição de um valor monetário de 1.000€. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos su-*

jeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



3- MARISA ISABEL LOURENÇO CASÇÃO. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a pedido da Sra. Marisa Isabel Lourenço Cascão, cessionária do Café Poeta Bar do Parque Manuel de Castro, autorizou a emissão de uma licença especial de ruído e a ocupação do Coreto, das 6 às 9 horas do dia 3 de setembro e indeferiu pedido idêntico para o dia 2 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. PASTELARIA BIKAS. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a pedido da proprietária da Pastelaria Bikas, autorizou a emissão de uma licença especial de ruído, das 6 às 11,30 horas do dia 3 de setembro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE DÍVIDA AO MUNICÍPIO POR PARTE DE BENEFICIÁRIOS DE APOIOS SOCIAIS DIVERSOS – CARTÃO SOCIAL, MÊS DE AGOSTO DE 2023. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 21/2023, SASS, da autoria da Técnica Superior Dr.ª Dulce Vasco, cujo conteúdo se transcreve: -----

“No seguimento da informação que tem vindo a ser prestada à Câmara Municipal, pelo Serviço de Ação Social e Saúde, no que se refere à situação de dívida ao Município por parte dos beneficiários de Apoios Sociais Diversos - Cartão Social, vem agora o SASS atualizar esta informação. -----

A informação relativa a este tema fundamenta-se no previsto no número 4, do Art.º 3.º do Regulamento Cuba + Social, designadamente onde se refere que os beneficiários dos apoios sociais previstos neste Regulamento *Não sejam devedores de qualquer quantia ao Município, exceto no caso de existir um acordo de pagamento de dívida em prestações que esteja a ser cumprido.* -----

Em relação ao tema em questão, cumpre-nos lembrar que, por articulação entre o SASS e o Serviço de Taxas e Licenças, esta análise é feita no final de cada mês, sendo condição de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social para o mês seguinte. -----
Sublinha-se ainda que o SASS, consciente das dificuldades económicas e dos diversos desafios que as famílias enfrentam, mantém sobre esta matéria uma postura de constante suporte e apoio, não descurando o estímulo ao cumprimento das responsabilidades por parte dos beneficiários. -----

De acordo com o que sobre esta matéria ficou previamente definido, vem o SASS informar sobre o seguinte: -----

1.º Cumprimento do dever de inexistência de dívidas à Câmara por parte dos 23 agregados familiares beneficiários que têm apoio ao arrendamento: -----

Foi presente ao executivo a relação que aqui se dá por integralmente reproduzida ficando a fazer parte integrante desta ata e a ela anexa.

2.º - Cumprimento do dever de inexistência de dívidas à Câmara por parte dos agregados familiares que viram aprovados acordos de pagamento: -----

Foi presente ao executivo a relação que aqui se dá por integralmente reproduzida ficando a fazer parte integrante desta ata e a ela anexa. -----

3.º - Análise, por amostragem aleatória mensal, da não existência de dívida ao município por parte de 10 (dez) dos 124 agregados familiares beneficiados: -----

Foi presente ao executivo a relação que aqui se dá por integralmente reproduzida ficando a fazer parte integrante desta ata e a ela anexa. -----

Pelo exposto, deve V. Ex.^a, Sr. Presidente, no âmbito da competência própria em matéria de estabelecimento da ordem do dia das reuniões, consignada na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que o Órgão Executivo possa tomar conhecimento sobre a informação apresentada.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAL ESCOLAR, REFEIÇÕES E TRANSPORTES. ANO LETIVO 2023/2024. CANDIDATURAS ATÍPICAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2023, SAE, da autoria da Técnica Superior Dr.^a Cristina Candeias, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Decorrido o prazo normal de candidaturas, foram apresentados 10 pedidos, para os apoios em epígrafe para alunos do ensino pré-escolar e Ensino Básico. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, os requerimentos foram rececionados atendendo aos motivos apresentados (suposição de registo automático na plataforma das matrículas, doença, confusão com prazos estipulados e confirmação de local de matrícula). -----

São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

As necessidades de transporte escolar, atendendo à sua tipologia, são asseguradas por viaturas e motoristas da autarquia, independentemente do escalão do Abono de Família. -----

Assim, têm direito aos apoios, em cantina, materiais e/ou livros escolares e transporte escolar os alunos constantes nos quadros I (Educação Pré-escolar), II (1.º Ciclo) e III (transportes escolares), anexos a esta informação, que cumprem os requisitos para a participação da Câmara. -----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação. -----

Encargo financeiro: -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções do natal, páscoa e verão para 2023/2024) tem um valor estimado de 1649,80€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2023/2024 o valor estimado será de 481,80€ e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 170€.

O pagamento do apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à “Papelaria Articolor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento.

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação, atribuição de auxílios económicos a estudantes e transportes, para ano letivo 2023/2024, deliberou aprovar as candidaturas apesar de extemporâneas.

7. APRESENTAÇÃO DA DESPESA ASSOCIADA À RENOVAÇÃO POR MAIS UM ANO DE CONTRATO A TERMO CERTO DA MEDIDA DE EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO PARA 2 COLABORADORES PARA O ANO 2023.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 111/2023, SA, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo conteúdo se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo por base a deliberação de Câmara de 28 de Setembro de 2022 onde foi aprovado a despesa para 2 candidaturas na Medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto, sou a informar que os colaboradores irão terminar a 30 de Setembro de 2023 e que é intenção do Município de Cuba renovar por mais um ano estes contratos.

Nestes termos somos a expor a estimativa da despesa para 2 pessoas: -----

Ano 2023: -----

Valores globais da candidatura Emprego apoiado em mercado aberto (2 colaboradores/3.º Escalão/ 4.º Escalão): -----

1.1 – Remuneração Base: 760,00 € x 2 pessoas x 3 meses	4.560,00 €
1.2 - Subsídio de alimentação: 126,00 € x 2 pessoas x 3 meses	756,00 €
1.3 - Seguro de Acidentes Trabalho (apólice conjunta):.....	273,74 €
1.4 – Segurança Social a cargo da entidade (23,75%):.....	1.805,00 €
1.5 – Subsídio de Natal	1.520,00 €
1.6 – Subsídio de férias:.....	1.520,00 €
Total:	9712,74 €

2) Comparticipação a efetuar pelo IEFP (3.º Escalão e 4.º Escalão): -----

2.1 – 3.º Escalão 50% (1 pessoas x 3 meses).....	1.140,00 €
2.2 – 4.º Escalão 70% (1 pessoas x 3 meses).....	1.596,00 €
Comparticipação total e efetuar pelo IEFP:	2.736,00 €

3) Atendendo à comparticipação por parte do IEFP, nos termos previstos na legislação, conclui-se que os custos a suportar por esta autarquia são os seguintes: -----

Total a cargo da entidade4.864,00 €

Ano 2024: -----

Valores globais da candidatura Emprego apoiado em mercado aberto (2 colaboradores/3.º Escalão/ 4.º Escalão): -----

1.1 – Remuneração Base: 760,00 € x 2 pessoas x 9 meses	13.680,00 €
1.2 - Subsídio de alimentação: 126,00 € x 2 pessoas x 9 meses	2.268,00€
1.4 – Segurança Social a cargo da entidade (23,75%):.....	3.249,00 €

Total:19.197,00 €

2) Comparticipação a efetuar pelo IEFP (3.º Escalão e 4.º Escalão):

2.1 – 3.º Escalão 50% (1 pessoas x 9 meses).....3.420,00 €

2.2 – 4.º Escalão 70% (1 pessoas x 9 meses).....4.788,00 €

Comparticipação total e efetuar pelo IEFP:8.208,00 €

3) Atendendo à comparticipação por parte do IEFP, nos termos previstos na legislação, conclui-se que os custos a suportar por esta autarquia são os seguintes:

Total a cargo da entidade10.989,00 €

Face ao exposto cumpre-me concluir:

Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea p) do n.º 1 do art.º 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve a presente informação ser remetida à reunião ordinária da câmara municipal que terá lugar no próximo dia 13 de Setembro de 2023, para que nela possa ser deliberado e submeter à aprovação o seguinte:

A aprovação e assunção do compromisso das despesas com as referidas candidaturas, sendo que para 2023 será de 4.864,00€ e para 2024 será de 10.989,00 €.

A Câmara, por unanimidade, deliberou renovar as candidaturas assumindo o pagamento das despesas decorrentes da aprovação das mesmas.

8. MÁRIO MANUEL CORREIA TACÃO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. MORADA: RUA AUGUSTA N.º 129, CUBA.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 104/2023, SA, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo conteúdo se transcreve:

“Solicita o Sr. Mário Manuel Correia Tacão na qualidade de consumidor de água na morada sita na rua Augusta n.º 129 em Cuba, cujo contrato se encontra em nome de Myriam Josephina A. Fortes, no valor de € 543,89 que se encontra em débito na tesouraria, em prestações mensais de € 70,00, uma vez que, de momento não tem condições económicas para proceder ao pagamento da quantia na totalidade.”

Face ao exposto, e de acordo com os termos do Artigo 781.º do Código Civil - (Dívida liquidável em prestações), pode a Câmara aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras. -----

A verificação do cumprimento integral do plano prestacional, a ser aprovado, deverá ser condição para que a Câmara possa considerar o perdão do agravamento das mensalidades. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa no vencimento de todas as outras. -----

9. CLAUDINO JOSÉ FRAGOSO CARACINHA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. MORADA: RUA DA PARREIRA N.º 1, VILA RUIVA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 108/2023, SA, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Solicita o Sr. Claudino José Fragoso Caracinha na qualidade de consumidor de água na morada sita na rua da Parreira n.º 1 em Vila Ruiva, no valor de € 594,34 que se encontra em débito na tesouraria, em prestações mensais de € 50,00, uma vez que, de momento não tem condições económicas para proceder ao pagamento da quantia na totalidade.”

Face ao exposto, e de acordo com os termos do Artigo 781.º do Código Civil - (Dívida liquidável em prestações), pode a Câmara aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras. -----

A verificação do cumprimento integral do plano prestacional, a ser aprovado, deverá ser condição para que a Câmara possa considerar o perdão do agravamento das mensalidades. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa no vencimento de todas as outras. -----

10. JOÃO GREGÓRIO CORREIA. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO RAMAL DE ESGOTO. MORADA: RUA DA ALEGRIA N.º 23, CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 112/2023, SA, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Solicita o Sr. João Gregório Correia, o pagamento faseado de € 349,76 referente ao ramal de esgoto solicitado pelo mesmo em 08 de Setembro para a morada rua da Alegria n.º 23, em Cuba, em duas prestações mensais no valor de € 174,88, uma vez que, de momento não tem condições económicas para proceder ao pagamento da quantia na totalidade.” -----

Face ao exposto, e de acordo com os termos do Artigo 781.º do Código Civil - (Dívida liquidável em prestações), pode a Câmara aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa o vencimento de todas as outras. -----

A verificação do cumprimento integral do plano prestacional, a ser aprovado, deverá ser condição para que a Câmara possa considerar o pagamento do ramal de esgoto em duas prestações. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente. -----

11. ANTÓNIO JOAQUIM COSTA SANTA RITA. PEDIDO DE RETIRADA DO AGRAVAMENTO DO VALOR DA RENDA DA BANCA NO MERCADO MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 106/2023, SA, da autoria da Assistente Técnica Lucinda Galandim, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Solicita o Sr. António Joaquim Costa Santa Rita na qualidade de arrendatário de duas bancas no mercado municipal e de forma a poder proceder ao pagamento da dívida acumulada no valor de € 241,14, a possibilidade de lhe ser retirado o valor do agravamento das taxas, uma vez que, de momento não tem condições económicas para liquidar a totalidade. -----

Face ao exposto cumpre-me concluir: -----

- por força das competências que são cometidas ao Presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia

das reuniões desse mesmo órgão, deve a presente informação ser remetida à reunião ordinária da câmara municipal que terá lugar no próximo dia 13 de Setembro de 2023, para que nela possa ser deliberado a aprovação do seguinte: -----

A possibilidade de lhe ser retirado o agravamento das taxas, ou seja, € 80,38. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou retirar o agravamento das taxas caso o requerente consiga liquidar a dívida na totalidade. -----

12. INFORMAÇÃO FINANCEIRA- MÊS DE JULHO 2023. -----

Foi presente à Câmara a Informação reg.º n.º 10312/2023, DAFC, da autoria da Chefe de Divisão Dr.ª Carmen Estrela, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Fundamentação: -----

Enquadramento Legal: De acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 Setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que no período em análise a situação financeira do município se retrata da seguinte forma:

1.EXECUÇÃO ORÇAMENTAL -----

A execução orçamental, reportada a 31 de Julho de 2023 é a seguinte: -----

1.1. DESPESA -----

O montante global da despesa executada foi de 4.508.783,40 euros correspondentes a um grau de execução orçamental de 42,926%, conforme detalhado no quadro seguinte:

Controlo Orçamental da Despesa

Código	Designação	Dotações corrigidas	Despesas pagas líquidas de reposições			Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental	
			Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
D011	Despesa corrente	2 865 149,00	36 860,51	1 617 743,33	1 654 604,34	37 228,21	1,281	56,225
D012	Remunerações Certas e Permanentes	134 780,00	2 471,92	99 184,16	101 656,08	2 190,01	1,834	73,59
D013	Abonos Variáveis ou Eventuais	761 748,00	41 468,32	493 614,35	535 082,67	4 033,63	5,444	64,8
D02	Segurança Social	2 518 624,00	593 290,31	513 438,40	1 106 728,71	389 533,16	23,556	20,388
D03	Aquisição de bens e serviços	85 661,00	2 214,65	43 621,00	45 835,65	2 106,16	2,585	50,923
D03	Juros e outros encargos	13 030,00	0,00	11 200,00	11 200,00	0,00	0,00	85,955
D04111	Administração Central - Estado Português	218 410,00	69 564,32	40 758,74	110 323,06	30 822,48	31,405	18,662
D04115	Administração Local	299 930,00	53 391,60	112 023,00	165 414,60	22 975,73	17,801	37,35
D0412	Entidades do setor não lucrativo	171 263,00	764,68	94 750,25	95 514,93	1 302,39	0,446	55,324
D0413	Famílias	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D0414	Outras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D042	Subsídios correntes	47 520,00	22 370,50	9 006,92	31 377,42	6 249,52	47,076	18,954
D05	Outras despesas correntes							
	Despesa de capital							
	Total das Despesas Correntes	7 129 015,00	822 396,81	3 035 340,65	3 857 737,46	496 441,29	11,536	42,577
D06	Aquisição de bens de capital	2 594 969,00	131 289,26	321 728,53	453 017,79	235 924,01	5,059	12,398
D07111	Administração Central - Estado Português	9 926,00	6 175,76	3 750,00	9 925,76	0,00	62,218	37,78
D07115	Administração Local	57 884,00	5 879,40	0,00	5 879,40	2 000,00	10,157	0,00
D0712	Entidades do setor não lucrativo	39 632,00	4 750,00	14 166,61	18 916,61	1 775,00	11,985	35,745
D0713	Famílias	936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D0714	Outras	89 094,00	0,00	47 083,20	47 083,20	0,00	0,00	52,847
D08	Outras despesas de capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D09	Despesa com ativos financeiros	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	582 007,00	3 135,05	113 088,13	116 223,18	0,00	0,539	19,431
	Total das Despesas Capital	3 374 598,00	151 229,47	499 816,47	651 045,94	239 699,01	4,481	14,811
	Total Geral	10 503 613,00	973 626,28	3 535 157,12	4 508 783,40	736 140,30	9,269	33,657

Da análise efetuada ao mapa de execução da despesa relativa ao mês de Julho, destaca-se como relevante: -----

- As rubricas com maior peso na estrutura das despesas correntes são as *Despesas com Pessoal (77,06%)* e a *Aquisição de bens e Serviços (37,22%)*. -----
- A rubrica de investimento apresenta um grau de execução reduzido, na ordem dos 17,457%. -----

Ainda relativamente à despesa há a referir que : -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de 121.256,07;
- A cabimentação atingiu à data 96,215% no que diz respeito a despesa corrente e 75,967%, no que diz respeito à despesa de capital;
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em 5.695.154,18 euros e em despesa capital 2.523.041,98 euros e representam relativamente ao orçamento corrigido 79,887% e 74,766% respetivamente. No que diz respeito aos compromissos a transitar ascendem à data a 2.973.272,46 euros;
- A faturação comunicada, não paga (obrigações por pagar) à data de 31/07/2023 ascende a € 736.140,30 sendo: -----

Despesa corrente: €496.441,29 -----

Despesa capital: €239.699,01 -----

- Encontra-se em pré-registo (a aguardar comunicação) faturação na ordem dos €166.874,03; -----

1.2. RECEITA -----

O montante global da receita executada foi de 4.626.512,09 euros, correspondentes a um grau de execução orçamental de 44,047%. Em resumo o seguinte quadro: -----

Execução Orçamental da Receita							
Rúbrica	Descrição	Previsões corrigidas	Receitas cobradas líquidas			Grau exec. orçamental	
			Períodos anteriores	Período corrente	Total	Períodos anteriores	Período corrente
Receita corrente							
R011	Impostos diretos	921 021,00	0,00	325 635,72	325 635,72	0,00	35,356
R03	Taxas, multas e outras penalidades	113 114,00	3 257,60	33 727,64	36 985,24	2,88	29,817
R04	Rendimentos de propriedade	268 260,00	0,00	116 462,84	116 462,84	0,00	43,41
R05111	Administração Central - Estado Português	4 251 922,00	0,00	2 419 206,10	2 419 206,10	0,00	56,897
R05112	Administração Central - Outras entidades	122 571,00	0,00	34 229,02	34 229,02	0,00	27,903
R05113	Segurança Social	11 850,00	0,00	7 685,04	7 685,04	0,00	64,85
R05115	Administração Local	6 000,00	0,00	5 334,70	5 334,70	0,00	88,91
R0513	Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R06	Venda de bens e serviços	1 382 189,00	35 598,39	450 758,02	486 356,41	2,576	32,612
R07	Outras receitas correntes	110 133,00	1462,82	13 054,29	14 517,11	1,328	11,853
Receita de capital							
R08	Venda de bens de investimento	14 788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R09111	Administração Central - Estado Português	2 376 408,00	0,00	672 254,73	672 254,73	0,00	28,289
R09112	Administração Central - Outras entidades	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R09113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R09115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R0913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	209 990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	507 221,82	0,00	300 000,00	300 000,00	0,00	59,146
Outras receitas							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	207 845,18	0,00	207 845,18	207 845,18	0,00	100,00
Total Receitas Correntes		7 187 260,00	40 318,81	3 406 093,37	3 446 412,18	0,561	47,391
Total Receitas Capital		3 108 457,82	0,00	972 254,73	972 254,73	0,00	31,278
Outras Receitas		207 895,18	0,00	207 845,18	207 845,18	0,00	99,98
Total Geral		10 503 613,00	40 318,81	4 586 193,28	4 626 512,09	0,384	43,663

Da análise ao quadro supra, ressaltam como mais relevantes as seguintes situações:

- as Receitas Correntes registaram um grau de execução de 47,391% , tendo contribuído em particular para o efeito, as rubricas de *Transferências e Subsídios Correntes* (56,151%) e a *Venda de bens e serviços correntes* (35,188%) e; -----
- as Receitas de Capital, registaram, no fim do período em análise, um grau de execução de 31,278% , contribuindo principalmente para isso, a baixa percentagem de execução das *Transferências e subsídios de capital* de 28,288%. A receita com passivos financeiros atingiu uma execução de 59,146%, em virtude da utilização das verbas pela totalidade do empréstimo de curto prazo. -----

• as receitas cobradas líquidas ascendem a 3.446.412,18 euros no que diz respeito a receitas correntes, 972.254,73 euros a receitas de capital e 207.845,18 a outras receitas. Encontra-se por cobrar 230.652,87 euros no final do período. -----

2. Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”.

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2023:

Limite da dívida total (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Unidade: euro

Receita corrente líquida 2020	Receita corrente líquida 2021	Receita corrente líquida 2022	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.952.934,77	5.422.253,71	6.207.170,20	16.582.358,68	5.527.452,89

Limite da dívida total: €8.291.179,34

Ressalva-se que a alínea b) do nº3 do artigo 52º da LFL determina que os municípios que, em determinado exercício cumpram o limite da dívida total só pode aumentar, no exercício seguinte, o valor correspondente a 20% da margem disponível no ano. Face à alteração introduzida com a publicação da Lei nº29/2023, de 04 de Julho, a margem de endividamento é aumentada para 40%. -----

A margem absoluta do Município a 01/01/2023 era de €5.001.495,67, a que corresponde a margem utilizável de 2.000.598,27€. -----

Situação do Município em 01-01-2023 : -----

Unidade: euro

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(4)-(5)
3.156.844,19	144.289,80	3.301.133,99	11.450,32	3.289.683,67

Situação do Município em 31-07-2023 -----

Unidade: euro

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(4)-(5)
3.068.273,22	129.109,73	3.197.382,95	3.527,38	3.193.855,57

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são:

AMCAL (participação de 22,05%): €7.102,27

AMGAP (participação de 1,98 %) : €-;

CIMBAL (participação de 3,91%): €121.945,81;

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€0,00

AMPV (participação de 0,0751%):€61,65

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total.

Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração a informação relativa ao 2º trimestre de 2023 fornecida pelas entidades participadas.

3. Pagamentos em atraso:

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.”

No que diz respeito ao período em análise, possui o Município pagamentos considerados em atraso, no montante de 201.221,06€. Caso se mantenha esta situação, terá que ser respeitado o estipulado no artigo 963 do OE em vigor, até ao final de 2023 terá que ser efetuada a redução de 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias (registados na plataforma da DGAL, em setembro de 2022), sob pena de retenção da receita proveniente das transferências do OE.

4. Fundos Disponíveis:

Os Fundos disponíveis do período foram de: 719.299,80 euros, tendo sido absorvidos quase na sua totalidade.

5. Equilíbrio Orçamental:

No artigo 40º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), sob a epígrafe “Equilíbrio Orçamental”, prevê-se o seguinte: -----

- 1- Os orçamentos das entidades do sector local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo.
- 3- O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.
- 4- Para efeitos do disposto no nº2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Relativamente ao Mês de Julho a situação é a seguinte:

Descrição	Dados mês de Junho
A-receitas correntes cobrada	3.523.577,72

B-Despesas correntes pagas	3.857.737,46
C-Saldo corrente (A-B)	-334.159,74
D-Amortização média EMLP	212.296,50
E-Diferença (C-D)	-546.456,24
Controlo regra equilíbrio	Desequilíbrio Orçamental

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Do atrás exposto conclui-se: -----

- No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento de 6.234,07 euros em relação ao saldo inicial. À data estão a ser tomadas medidas mais eficazes e eficientes para recuperação dos montantes por receber, encontrando-se a decorrer processos de injunção e de penhora;
- O município encontra-se à data com uma considerável execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da orientação da execução orçamental;
- À data existem pagamentos em atraso;
- No que respeita ao controlo da regra do equilíbrio, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio orçamental;
- No que diz respeito à dívida total, verifica-se um decréscimo de (-2,91%), não considerando os montantes de faturação em pré-registo.

A Câmara tomou conhecimento. -----

13. MANZACA & MOREIRA ASSOCIADOS, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS. LOTE 1 A, LOTEAMENTO DAS COURELAS DA IGREJA, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a pedido da requerente, deferiu a emissão de uma licença especial para acabamentos, pelo prazo de 6 meses, para a obra no prédio acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulação”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Am
Helder
[assinatura]
[assinatura]

14. MÁRCIO ROBERTO DE MATOS OCTAVIANO DOS SANTOS. OBRAS. PROCESSO N.º 28/2023. REAPRECIÇÃO DO PROCESSO 1/2016. AMPLIAÇÃO DE MORADIA. RUA NOVA, 38, EM FARO DO ALENTEJO. -----

Vem o requerente submeter a aprovação o projeto de arquitetura para ampliação de um edifício destinado a habitação, sendo uma reapreciação do processo n.º 1/2016, que não foi executado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 28/2023, do Serviço de Urbanismo, da autoria do Arq.º Helder Caseiro, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

15. CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO GUADIANA INTERIOR. OBRAS. PROCESSO N.º 25/2023. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS. RUA DO CARMO, N.º 71, EM CUBA. ---

Vem a requerente solicitar à Câmara o licenciamento, para legalização das obras efetuadas no prédio urbano sito na Rua do Carmo, n.º 71, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação da Unidade de Ambiente, ordenamento e Urbanismo, e nos termos do art.º 102-A, do RJUE, deliberou aprovar a legalização do imóvel nos termos descritos em projeto. -----

16. REPORTE DE DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL: PLANOS DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E POR CONTA EM INCUMPRIMENTO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 114/2023, SA, da autoria do Coordenador Técnico José Roque, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Para conhecimento remeto mapas com: -----

- Listagem com os Planos de Pagamento em Prestações em incumprimento, com indicação do valor pago, do valor em dívida e do número de prestações em falta até à data da pesquisa – 11/09/2023 -----

- Listagem com os Planos de Pagamento por Conta, em incumprimento, com indicação do valor pago, do valor em dívida e do número de prestações em falta até à data da pesquisa – 06/09/2023. -----

A Câmara, aquando da deliberação sobre a aceitação da pretensão dos requerentes, possibilitando o pagamento faseado, alertou para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

Face ao incumprimento verificado na generalidade dos pagamentos das prestações e de forma a evitar o acumular de novos pedidos de reformulação dos planos, situações para as quais os requerentes deverão fazer prova das dificuldades económicas, impeditivas desses cumprimentos, somos a propor a notificação dos titulares dos contratos, nos termos do n.º 3 do art.º 21.º Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, designadamente as situações contempladas na alínea c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados: -----

3 — A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar. -----

A Câmara, por unanimidade, face ao incumprimento verificado, e ainda numa tentativa de resolução pacífica da situação deliberou conceder o período de dez dias para os devedores colocarem os planos de pagamento em dia, prazo findo o qual, os processos serão encaminhados para o Serviço de Apoio Jurídico para os procedimentos ulteriores definidos na legislação. -----

Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, notificar os devedores de que no prazo de 10 dias úteis, caso se mantenha o incumprimento, conforme regulamento municipal, determinar aos serviços que procedam à suspensão do fornecimento. -----

17. 17º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DR. CARLOS GRADIZ. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 80/2023, SAJAI, da autoria da Assistente Técnica Marina Batista, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Com o objetivo de difundir a prática desportiva e orientar a população para uma vida mais saudável, é do interesse da autarquia continuar a apoiar, incentivar e promover o desenvolvimento do desporto no concelho. -----

Desta forma, no dia 23 de setembro, o Município de Cuba retoma a organização do Grande Prémio de Atletismo Dr. Carlos Gradiz, que contará com a sua 17ª edição.

Com vista a desenvolver esta iniciativa é imprescindível contar com o apoio de entidades e profissionais, para que possam contribuir para que este evento alcance o destaque que se pretende. Nesta conformidade, e com vista a assegurar a dinamização desta Prova de acordo com o Regulamento em anexo, propõe-se que seja efetuada a transferência para a Associação de Atletismo de Beja, no valor de 2315€ (dois mil, trezentos e quinze euros), visando suportar os encargos daquela edilidade com a sua quota-parte no planeamento do evento, como a organização técnica da prova, ajuizamento, secretariado e atribuição de prémios monetários, taças e medalhas aos diversos escalões.

Regista-se de igual modo que a Associação de Atletismo recorreu a uma entidade privada organizadora de eventos – Acorrer no qual delega alguma das suas tarefas designadamente: Divulgação do evento, inscrição e receção do pagamento dos atletas participantes, dorsal e Tshirt Técnica, cabendo à Câmara apenas a fixação do preço de inscrição. -----

Dados para a transferência:

Nome: Associação de Atletismo de Beja

Morada: Rua Pablo Neruda, 1 A 7800-327 BEJA

Correio eletrónico: atletismo.beja@gmail.com

Telefone: 284 325 447

NIF: 501 923 659

Valor: 2315 €

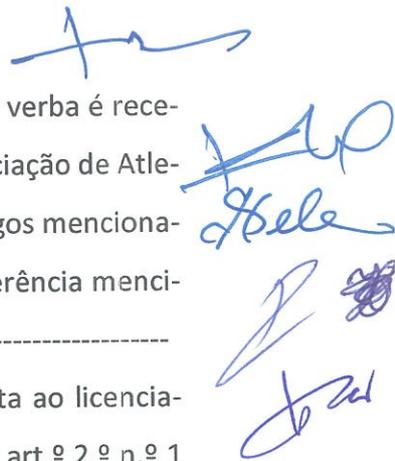
IBAN: 0036 0054 9910 0014 4112 4

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

- 1- Aprovar a transferência para a Associação de Atletismo de Beja, no valor de 2315€;
- 2- Aprovar o Regulamento da prova em anexo. -----

3- Aprovar o valor de inscrição por atleta em 7,5€, registando que essa verba é recebida pela entidade "Acorrer" e será diretamente atribuída à Associação de Atletismo de Beja e à própria empresa Acorrer para fazer face aos encargos mencionados na presente informação, não enquadrados no âmbito da transferência mencionada em 1. -----

4- Tomar conhecimento que a prova desportiva deixou de estar sujeita ao licenciamento por parte da Câmara Municipal de acordo com o previsto no art.º 2.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 310/2002, 18 de dezembro, por determinação que o legislador consignou no art.º 3.º n.º 1 al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



18. SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO FIALHO DE ALMEIDA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2023, SBAM, da autoria da Técnica Superior Dr.ª Sandra Brás, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Considerando homenagear e enaltecer a obra do escritor Fialho de Almeida, figura de grande destaque na Literatura Portuguesa, a Biblioteca Municipal de Cuba propõe o lançamento da segunda edição do Prémio Literário Fialho de Almeida. Esta constitui uma iniciativa enquadrada no eixo da promoção e valorização da Cultura no Concelho de Cuba que pretende, sobretudo, valorizar a nossa região e incentivar o gosto pela produção literária. -----

José Valentim Fialho de Almeida nasceu em Vila de Frades, no Alentejo, a 7 de maio de 1857 e morreu na vila de Cuba, a 4 de março de 1911. -----

Em 1881 publicou o primeiro livro de *Contos*, e, um ano mais tarde, *A Cidade do Vício*, considerada a sua melhor obra de ficção. Colaborou em inúmeros jornais e revistas em Portugal e no Brasil, tendo-se distinguido como mordaz crítico de arte e de costumes e, sobretudo, como contista, que enriqueceu a literatura portuguesa com algumas das suas páginas mais expressivas. -----

Senhor de um temperamento complexo e contraditório, a sua obra reflete, como poucas, o conflito entre a virulência do crítico e a sensibilidade do artista em constante busca do ideal de perfeição. -----

Da sua obra constam, de forma mais relevante, os seguintes títulos: *Contos* (1881), *A Cidade do Vício* (1882), *Os Gatos*, 6 volumes (1889-1894), *Pasquinadas* (1890), *Lisboa Galante* (1890), *Vida Irónica* (1892), *O País das Uvas* (1893), *À Esquina* (1903) e, postumamente, *Barbear*, *Pentear* (1911), *Saibam Quantos...* (1912), *Estâncias de Arte e de Saudade* (1921), *Ave Migradora* (1922), *Figuras de Destaque* (1923), *Actores e Autores* (1925) e *Vida Errante* (1925). -----

O Prémio Literário Fialho de Almeida é instituído pela Câmara Municipal de Cuba e pela Direção Regional de Cultura do Alentejo em colaboração com a Associação Cultural Fialho de Almeida, homenageando o escritor alentejano Fialho de Almeida, grande figura da Literatura portuguesa, que viveu em Cuba entre 1893 e 1911 (m.), e tendo como objetivo promover, defender e valorizar a Língua Portuguesa e a Identidade e Diversidade cultural da Região Alentejo, suas tradições, e de promover e incentivar a Criação Literária nas modalidades de coletânea de contos e romance bem como o gosto pela Leitura e pela Escrita. -----

Constitui missão da Direção Regional de Cultura do Alentejo, na respetiva circunscrição territorial, a criação de condições de acesso aos bens culturais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de Maio; -----

A Câmara Municipal de Cuba, bem como a Associação Cultural Fialho de Almeida, atendendo ao valor do escritor enquanto património cultural do concelho tem todo o interesse na divulgação da sua vida e obra. -----

O presente projeto tem um custo por edição de 5.000€ a suportar pela DRCultura e terá como inúmeros benefícios materiais e imateriais para o concelho, quer com a promoção do próprio concelho, do aumento do número de visitantes e acréscimo do interesse na obra de um escritor tão relevante para história cultural do concelho. -----

O procedimento é despoletado ao abrigo 96.º e seguintes do CPA, sendo o projeto apreciado e votado em reunião de Câmara de 12 de junho, depois divulgado na página da internet para contributos e finalmente em sintonia com o art.º 99.º do CPA e art.º 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remetido para aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----

Atendendo à especificidade do regulamento em questão, não haverá lugar à audiência dos interessados previstos no art.º 100.º do CPA, porquanto o mesmo não contém dis-

Jus
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

posições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos e também não haverá lugar a Consulta Pública prevista no art.º 101.º do CPA uma vez que a natureza da matéria não o justifica. -----

A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar o Regulamento da 2.ª Edição do Prémio literário Fialho de Almeida que adiante se transcreve: -----

2ª Edição do Prémio Literário Fialho de Almeida

José Valentim Fialho de Almeida nasceu em Vila de Frades, no Alentejo, a 7 de maio de 1857 e morreu na vila de Cuba, a 4 de março de 1911.

Em 1881 publicou o primeiro livro de *Contos*, e, um ano mais tarde, *A Cidade do Vício*, considerada a sua melhor obra de ficção. Colaborou em inúmeros jornais e revistas em Portugal e no Brasil, tendo-se distinguido como mordaz crítico de arte e de costumes e, sobretudo, como contista, que enriqueceu a literatura portuguesa com algumas das suas páginas mais expressivas. Senhor de um temperamento complexo e contraditório, a sua obra reflete, como poucas, o conflito entre a virulência do crítico e a sensibilidade do artista em constante busca do ideal de perfeição.

Destacamos, de forma mais relevante, os seguintes títulos: *Contos* (1881), *A Cidade do Vício* (1882), *Os Gatos*, 6 volumes (1889-1894), *Pasquinadas* (1890), *Lisboa Galante* (1890), *Vida Irónica* (1892), *O País das Uvas* (1893), *À Esquina* (1903) e, postumamente, *Barbear*, *Pentear* (1911), *Saibam Quantos...* (1912), *Estâncias de Arte e de Saudade* (1921), *Ave Migradora* (1922), *Figuras de Destaque* (1923), *Actores e Autores* (1925) e *Vida Errante* (1925).

A Câmara Municipal de Cuba, bem como a **Associação Cultural Fialho de Almeida**, atendendo ao valor do escritor enquanto património cultural do concelho tem todo o interesse na divulgação da sua vida e obra.

Constitui missão da **Direção Regional de Cultura do Alentejo**, na respetiva circunscrição territorial, a criação de condições de acesso aos bens culturais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de Maio, entendendo com vital a presente parceria.

O **Prémio Literário Fialho de Almeida** é instituído pela Câmara Municipal de Cuba e pela Direção Regional de Cultura do Alentejo em colaboração com a Associação Cultural Fialho de Almeida, homenageando o escritor alentejano Fialho de Almeida, grande figura da Literatura Portuguesa, que viveu em Cuba entre 1893 e 1911 (m.), e tendo como

objetivo promover, defender e valorizar a Língua Portuguesa e a Identidade e Diversidade cultural da Região Alentejo, suas tradições, e de promover e incentivar a Criação Literária nas modalidades de coletânea de contos e romance, bem como o gosto pela Leitura e pela Escrita.

O Prémio Fialho de Almeida rege-se pelo seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Finalidade

1. O presente regulamento tem por objeto a definição das normas para a atribuição do Prémio Fialho de Almeida.
2. O Prémio Fialho de Almeida é instituído em especial homenagem ao escritor Fialho de Almeida, e tem por objetivo fomentar o gosto pela leitura e pela escrita, promovendo, defendendo e valorizando a Língua Portuguesa, e destina-se também à promoção da criação literária.

Artigo 2.º

Modalidade e temática

1. São aceites a concurso obras na modalidade de coletânea de contos e romance, que alternam em cada concurso.
 - 1.1. Na edição do Prémio 2023 são aceites a concurso obras na modalidade de coletânea de contos.
2. São privilegiadas as temáticas directamente relacionadas com a região Alentejo.

Artigo 3.º

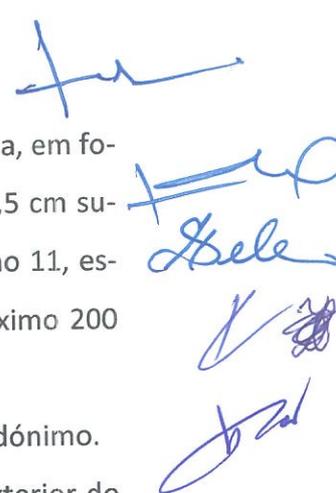
Participantes

1. Podem participar autores de nacionalidade portuguesa e autores estrangeiros a residir em Portugal, com mais de 18 anos.
2. Cada participante poderá apresentar uma única obra a concurso.
3. Ficam excluídos de participar os elementos que integram o júri e os membros dos corpos sociais da Associação Cultural Fialho em Almeida.

Artigo 4.º

Formalização das Candidaturas

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Fialho' and other illegible marks.

- 
1. As obras apresentadas devem ser originais e escritas em língua portuguesa, em folhas de formato A4, numeradas, com dimensão de margens *standard* (2,5 cm superior e inferior; 3 cm esquerda e direita), no tipo de letra Arial, tamanho 11, espaço e meio entre linhas, e devem ter no mínimo 100 páginas e no máximo 200 páginas.
 2. As obras apresentadas devem ter título e devem ser assinadas com pseudónimo.
 3. As obras deverão ser entregues em envelope fechado, sendo que no exterior do mesmo deverá constar a referência “Prémio Literário Fialho de Almeida - 2023”.
 4. No interior do envelope deve ser colocado um outro envelope, fechado e lacrado, contendo a identificação do autor, morada completa, data de nascimento, número de identificação (cartão de cidadão ou equivalente), telefone/telemóvel e correio eletrónico.
 5. De cada obra a concurso, deverão ser entregues três exemplares devidamente encadernados.
 6. As obras podem ser entregues em mão na Biblioteca Municipal de Cuba, Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1º de Dezembro 7940 -170 Cuba, ou enviadas por correio para a morada da Biblioteca Municipal, contando para efeitos de validação de prazo, a data de registo dos correios.

Artigo 5.º

Do Júri

O júri é constituído por três elementos, a saber:

- Um elemento nomeado pela Câmara Municipal de Cuba;
- Um elemento nomeado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- Um elemento nomeado pela Associação Cultural Fialho de Almeida.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação

Constituem critérios de avaliação das obras a concurso:

- a) Originalidade das temáticas desenvolvidas;
- b) Correção gramatical;
- c) Coerência literária da narrativa e respeito pelas características do género em questão;
- d) Vivacidade da trama.

- e) Alusão a temáticas relacionadas com o Alentejo.

Artigo 7.º

Prazos, prémio e datas

1. Prazos:
 - a) Entrega dos originais até dia 15 de Janeiro de 2024;
 - b) Deliberação do Júri até dia 15 de Março de 2024;
 - c) Divulgação dos resultados em Abril de 2024, em data a anunciar.
2. Prémio: O prémio a atribuir ao vencedor será no valor pecuniário de 3000€ (três mil euros). A obra será publicada numa editora de reconhecido mérito, sob coordenação da Biblioteca Municipal de Cuba e da Associação Cultural Fialho de Almeida, constando na edição a referência ao prémio.
3. O prémio atribuído corresponde aos direitos de autor da 1ª edição do livro.
4. Qualquer edição posterior, realizada pelo autor, deve fazer menção na capa ao Prémio Fialho de Almeida e ao ano em que foi obtido e ter também o logotipo da DRCAentejo. Se o júri entender, poderá atribuir até duas menções honrosas, sem haver direito a qualquer valor pecuniário, mas com entrega de Diploma de Menção Honrosa.
5. Entrega do Prémio – O prémio será entregue em Maio de 2024, em sessão pública marcada para o efeito, em data a anunciar, na Casa Fialho de Almeida. Os resultados serão divulgados através dos órgãos de comunicação social, bem como nas páginas oficiais entidades que promovem o Prémio.

Artigo 8.º

Dos trabalhos

1. O júri poderá não atribuir o prémio e/ou as menções honrosas, se entender que as obras a concurso não possuem a qualidade exigida.
2. As decisões do júri são irrevogáveis.
3. O júri lavrará uma ata sobre o resultado do concurso, sendo a mesma assinada pelos três elementos que o constituem.
4. As obras não premiadas poderão ser levantadas pelos autores até dois meses após a divulgação dos resultados. Findo esse prazo, caberá à Biblioteca Municipal de Cuba determinar o destino a dar às obras.



Artigo 9.º

Sanções

A não observância do disposto no presente regulamento, poderá levar à desclassificação e subsequente exclusão do trabalho apresentado.

Artigo 10.º

Casos Omissos

As situações e casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Júri do concurso em colaboração com a Biblioteca Municipal de Cuba.

Informações:

Pedidos de informação devem ser dirigidos à:

Biblioteca Municipal de Cuba

Rua da Sociedade Filarmónica Cubense 1º de Dezembro

7940-170 Cuba

A/c de Sandra Braz

correio@ - biblioteca@cm-cuba.pt – com indicação de assunto “Prémio Literário Fialho de Almeida – 2023 ”

19. MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS. PASSEIO SENIOR A CUBA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NO MUSEU LITERÁRIO FIALHO DE ALMEIDA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2023, SCTPH, da autoria da Técnica Superior Dr.ª Dulce Lopes, cujo conteúdo se transcreve: -----

Vem o Município de Vendas Novas, através do projeto CLDS, realizar 3 Passeios Sénior a Cuba, nomeadamente aos espaços, Centro Cristóvão Colon, Museu Caluta, e Museu Literário Fialho de Almeida .

Neste sentido, haverá ainda um almoço no Restaurante Monte Pedral com Cante Tradicional Alentejano. Cada visita tem 80 visitantes com idade superior a + 60 anos e dois guias. Utilizam o comboio, pelo que a mesma se realiza entre as 09.00H e as 16.00H.

Este é um projeto social que permitirá a todos os Sénior, visitar o nosso concelho e partilhar as suas experiências com os amigos e familiares levando à captação de outros públicos e criando visionamento na comunicação social.

Consideramos estas visitas uma mais-valia cultural e económica para o concelho, pois para além da promoção e divulgação cultural que farão do Museu Literário e do concelho de Cuba, irão também movimentar a malha económica de Cuba, pois os almoços serão sempre realizados no concelho.

O objetivo do Município é sem dúvida a captação de público, criar visionamento na comunicação social, e promover a criação de rendimento para o território. São iniciativas como estas que potenciam o crescimento do Turismo e o incremento das mais-valias económicas regionais e que o Município de Cuba deverá futuramente acolher.

No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal, nº4.,do art.º5, do Regulamento, 87/2011, Alteração ao Regulamento Municipal Taxas e Licenças, " As isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado."

A Câmara, por unanimidade, levando em linha de consideração situações similares que já haviam ocorrido no passado, destacando o relevante interesse dos visitantes quer para conhecimento e divulgação da obra de Fialho de Almeida quer pela repercussão que a mesma terá na economia local, designadamente ao nível da restauração e afins, deliberou deferir a pretensão e isentar o pagamento da entrada aos participantes na iniciativa. -----

20. ANCA ADRIANA LACATUS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA ESPERANÇA, N.º 26, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 115/2023, SA, da autoria do Coordenador Técnico José Roque, cujo conteúdo se transcreve: -----

"Solicita a Sr.ª Anca Adriana Lacatus, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água no local indicado, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em prestações mensais de € 20,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

Prevê o art.º 196 do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada que: -----

Artigo 196.º - Pagamento em prestações e outras medidas -----

(...) -----

4 - O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização. -----

Artigo 197.º - Entidade competente para autorizar as prestações -----

1 - A competência para autorização de pagamento em prestações é do órgão da execução fiscal. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, pode a Câmara, com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento faseado, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa no vencimento de todas as outras. -----

21. CONSTANTIN TIHULCA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA NOVA, N.º 8, EM FARO DO ALENTEJO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 116/2023, SA, da autoria do Coordenador Técnico José Roque, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Solicita o Sr. Constantin Tihulca, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 75,21, proveniente de consumo de água no local indicado, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em 2 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

Prevê o art.º 196 do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada que: -----

Artigo 196.º - Pagamento em prestações e outras medidas -----
(...) -----

4 - O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização. -----

Artigo 197.º - Entidade competente para autorizar as prestações -----

1 - A competência para autorização de pagamento em prestações é do órgão da execução fiscal. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, pode a Câmara, com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento faseado, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a pretensão do requerente, autorizando o pagamento faseado, alertando, no entanto, para o facto de que a falta de realização de uma delas importa no vencimento de todas as outras. -----

22. PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 06/2021 -- HORTA DO BICHO – PROMOTOR MANZACA & MOREIRA. PONTO DA SITUAÇÃO DAS ETAPAS PROCESSUAIS JÁ DESPOLETADAS E SOBRE AS QUAIS HOUE POSIÇÃO FORMAL DA AUTARQUIA. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FINAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 25/2023, DAODS, da autoria do Chefe da Divisão, Dr. Vitor Fialho, cujo conteúdo se transcreve: -----

“A título preliminar importa efetuar uma síntese cronológica deste procedimento, para depois sim apresentarmos a proposta de resolução para o mesmo, a saber: -----

1.º - Em 15 de dezembro de 2021 deu entrada nos serviços um requerimento inerente a uma operação urbanística por parte do promotor Manzaca & Moreira, Empreendimentos Imobiliários, onde solicitava a aprovação de um loteamento urbano com 27 fogos na Horta do Bicho, em Cuba. Vide doc. n.º 1 -----

2.º - Em 16 de fevereiro de 2022, a Câmara, tendo por base a Informação n.º 06/2021, de 31/01/2022, da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro, deliberou aprovar a dita operação de loteamento, determinando de acordo com a proposta técnica fixar em 48.829,64€ o valor da TRIU (Taxa de Reforço das Infraestruturas Urbanísticas), disso notificando o promotor, bem como da necessidade de apresentar os respetivos projetos inerentes à obras de urbanização com as especialidades necessárias e legalmente exigíveis, sendo que sobre essas obras de urbanização deveria ser prestada caução. Vide doc. n.º 2 -----

2.1.º - A deliberação mencionada no número anterior foi tomada ao abrigo do art.º 23.º n.º 1 al. a) do RJUE, aprovado pelo Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, depois de

ter sido assegurado pelo técnico que estavam cumpridos os requisitos enunciados nos artigos 41.º a 52.º do mesmo diploma normativo, devidamente articulados com a Portaria n.º 216-b/2008, de 03 de março, na sua redação atual. -----

2.2.º - Registamos que o promotor se propõe ir além dos índices mínimos previstos na portaria supramencionada no que aos lugares de estacionamento diz respeito, visando uma maior atratividade na venda dos lotes, tecnicamente nada a opor, reforçando que os valores mencionados no quadro I e II anexos à portaria são valores mínimos nada obstante a que sejam executados valores superiores; -----

2.3.º - Sobre a zona de espaços verdes do projeto já a Câmara se pronunciou em 16 de fevereiro de 2022, atenta a proposta técnica que lhe chegou, por ora, nada mais existe a registar remetendo nós para o doc. n.º 2 já em cima invocado. -----

3.º - Em 18 de agosto de 2022 deu entrada nos serviços um requerimento por parte do promotor Manzaca & Moreira, Empreendimentos Imobiliários, onde apensava os projetos das especialidades (Rede Viária, Rede Água para Abastecimento, Rede Elétrica, ITUR, Rede Águas Residuais, Medições e Orçamento). Vide doc. n.º 3 -----

3.1.º - Em 09 de novembro de 2022, a Câmara, tendo por base a Informação n.º 131/2022, de 13/10/2022, da autoria do Eng. Civil Carlos Daroeira, deliberou aprovar as obras de urbanização, determinando ressaltar que existia uma condicionante em relação à rede de abastecimento de águas, bem como à de rede de águas residuais e ainda à rede de águas pluviais, salvaguardando-se que em muitas zonas da vila que para ali desaguam a rede continua a ser unitária. Remete-se para o teor da informação supramencionada cujo teor e posição agora reafirmamos. Vide doc. n.º 4 -----

3.2.º - A deliberação mencionada no número anterior foi tomada ao abrigo do art.º 23.º n.º 1 al. b) do RJUE, aprovado pelo Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, depois de ter sido assegurado pelo técnico que estavam cumpridos os requisitos enunciados nos artigos 53.º a 56.º do mesmo diploma normativo, registando nós que a caução a prestar para a execução das ditas obras corresponde ao valor dos orçamentos apresentados, conforme n.º 3 do art.º 54.º do RJUE, no caso *sub judice*, esse caução será de 232.806,64€ para a fase 1 e 67.601,78€ para a fase 2. -----

3.3.º - A caução a prestar poderá ser reduzida até um valor máximo de 90%, assim que se mostrem rececionadas provisoriamente pela autarquia as obras de urbanização, sendo que os restantes 10% apenas poderão ser libertados após a receção definitiva.

Vide art.º 54.º n.º 4 e 5.º do RJUE e as normas do CCP aplicáveis a esta temática. -----

4.º - Importa constatar que os conceitos operação de loteamento e obras de urbanização embora façam parte do mesmo léxico, ainda que complementares, são instrumentos diferentes e foram tratados e deliberados em momentos distintos, permanecendo a equipa técnica a corroborar as propostas que fez chegar ao executivo para cada uma delas. -----

5.º - Notificada ao promotor a deliberação enunciada em 3.2.º criou-se entre as partes alguma diferenciação de conceitos que consideramos totalmente ultrapassada à data de hoje, de pois de terem existidos reuniões formais e informais entre as partes, quer presenciais, quer por telefone. -----

6.º - Aqui chegados no passado dia 27 de junho de 2023, veio o promotor apresentar uma proposta de solução no documento em anexo. Vide doc. n.º 5. -----

6.1.º - Nessa proposta, sendo consabido que o Município de Cuba está a ultimar os contornos da construção de um depósito de água com a AGDA, que abastecerá a zona sul do aglomerado urbano da vila, mas não existindo garantias que esteja pronto para utilização aquando da conclusão da operação de loteamento em causa, propõe-se o promotor a deixar a reserva de executar o reservatório subterrâneo de água para abastecimento com bomba hidropressora, se a AGDA não disponibilizar a infraestrutura em tempo útil. Desse modo ficará ultrapassada a condicionante consignada na deliberação da Câmara datada de 09 de novembro de 2022. -----

Assim sendo, em reunião de trabalho de cariz técnico, que contou com a presença do Arquiteto Hélder Caseiro, do Eng.º Civil Carlos Daroeira, do Geógrafo, Chefe da Unidade de Ambiente, Ordenamento e Urbanismo, Dr. André Linhas Roxas, da Assistente Técnica afeta aos licenciamentos Sr.ª Maria Vargas e de mim próprio, Vitor Fialho, Jurista, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, após uniformização de posições e clarificadas as dúvidas de cada qual estamos em condições de propor por unanimidade, ao executivo as propostas que constarão das conclusões.

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Propor que seja mantida a deliberação de 16 de fevereiro de 2022, sobre a operação de loteamento com o parecer técnico que está na sua origem; -----

b) – Propor que seja mantida a deliberação de 09 de novembro de 2022, sobre as obras de urbanização com o parecer técnico que está na sua origem; -----

- c) – Aceitar a proposta condicionada do promotor de apenas executar o reservatório subterrâneo se não for concluído em tempo útil o reservatório elevado por parte da AGDA, sendo que seis meses antes da conclusão das obras de urbanização da fase 1, a Câmara deverá notificar formalmente o promotor da necessidade de executar ou não o reservatório subterrâneo, ficando registado que não será emitida nenhuma licença de utilização para qualquer lote habitacional sem que esta questão esteja solucionada;
- d) – A existir a necessidade de executar o reservatório subterrâneo, o promotor terá o mesmo tratamento financeiro que tiveram outros promotores em situações similares;
- e) – Registrar que os valores para os lugares de estacionamento definidos na portaria, referem-se a índices mínimos nada obstante a que o promotor para tornar mais apelativa a urbanização vai além dos limites mínimos; -----
- f) – Manter as taxas definidas em sede de Compensações e TRIU, dando a saber que as verbas rececionadas serão canalizadas em parte para fazer face aos custos do Município com o reservatório elevado, porquanto não obstante ser a AGDA a suportar no imediato os custos com essa infraestrutura, os mesmos serão imputados à autarquia no âmbito do contrato de gestão em vigor;-----
- g) – Registrar que a eventual compensação por ocupação de parcela de terrenos paralelo à EN-258.1 para nela erigir uma ciclovia, no quadriénio 2009/2013, mediante acordo verbal entre a autarquia e o anterior proprietário do terreno, Sr. Braceira, será tratada em processo autónomo. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *“Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”*. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida

em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,10 horas. -----

E eu, José Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,